



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000  
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 537, DE 26 DE JUNHO DE 2023

## LEI Nº 537, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PL n.º 16, de 06 de Junho de 2023.*

*Autógrafo n.º 21/2023*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

### Crédito Aberto:

<b>Órgão:</b>	<b>01.44</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER, CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.44.56</b>	<b>SETOR DE MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>Atividade:</b>	<b>2.010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>Recurso</b>	<b>05.220</b>	<b>3.3.90.32</b>	<b>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	<b>280.000,00</b>

**TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:**..... 280.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000  
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 537, DE 26 DE JUNHO DE 2023

## ANULAÇÃO DE DOTACÃO:

<u>Órgão:</u>	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER, CULTURA E TURISMO		
<u>Unidade Executora:</u>	01.44.56	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
<u>Atividade:</u>	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR		
<u>Recurso</u>	01.110	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	280.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:**..... 280.000,00


**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 26 de junho de 2023

  
**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal*